

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CURSOS	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
Teófilo Otoni	"Centro Educacional Alfaupina de Teófilo Otoni"	Técnico em Administração	Assistente Administrativo
		Técnico em Informática	Assistente de Suporte e Manutenção de Computadores
		Técnico em Segurança do Trabalho	Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho
		Técnico em Vendas	Auxiliar Administrativo

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 20/26

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA SRE Nº 49/2026, publicada em 21 de agosto de 2026, referente à aprovação das alterações nos planos de cursos para inclusão de qualificações profissionais como possibilidade de saídas intermediárias.

Onse se lê:

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CURSOS	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
Teófilo Otoni	Centro de Educação Profissional Alfaupina de Teófilo Otoni	Técnico em Análises Clínicas	Auxiliar de Laboratório da Saúde
		Técnico em Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
		Técnico em Química	Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CURSOS	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
Teófilo Otoni	"Centro Técnico Profissional Alfaupina"	Técnico em Análises Clínicas	Auxiliar de Laboratório da Saúde
		Técnico em Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
		Técnico em Química	Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas

Jaceline Mendes de Almeida
Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Otoni

21 225709 - I

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni.

O Diretor da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições, tendo em vista as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 71, de 30/07/2003, no Decreto nº 45.851, de 28/12/2001, no Decreto nº 44.559, de 29/06/2007, no Decreto nº 44.998, de 19/12/2008 e na Resolução SEPLAG/SEE nº 7.110, de 06/07/2009, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recursos da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni com o objetivo de atuar nos processos de Avaliação Especial de Desempenho (AED), Avaliação de Desempenho do Gestor Público (ADGP) e de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores das carreiras dos Profissionais da Educação Básica em exercício nas unidades administrativas da jurisdição.

Art. 2º - Compete à Comissão de Recursos:

I - Emitir Relatório Conclusivo quanto à regularidade e legalidade dos processos de AED e ADGP;

II - Emitir Parecer Técnico fundamentado para subsidiar a decisão do superior hierárquico sobre o recurso hierárquico interposto pelo servidor em exercício na jurisdição contra a pontuação atribuída na AED;

III - Emitir Relatório Conclusivo atestando a regularidade e legalidade quanto à situação funcional do servidor infrequente no período de estágio probatório, para subsidiar o Parecer da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central no processo de infrequência;

IV - Notificar o servidor do resultado do recurso interposto, no prazo de 20 dias contados da data de publicação da decisão;

V - Responsabilizar o servidor e encaminhar para publicação no Diário Oficial dos Poderes dos atos que se fizerem necessários para dar publicidade às informações relativas às suas atividades.

Art. 3º - Integram a Comissão de Recursos os servidores:

Rita de Cassia Mariotti, MASP 602532-4 - Presidente;

Maria Lucia Viana do Prado, MASP 969316-9 - Membro Titular;

Juliana Ramos Souza, MASP 1319729-8 - Membro Titular;

William Luis da Silva, MASP 1324027-9 - Membro;

Pollyanna Cristina Jardim Reis, MASP 1124159-3 - Membro suplente.

Art. 4º - O membro da Comissão de Recursos está impedido de analisar ou julgar recurso por ele interposto, ou por servidor que:

I - ele tenha avaliado;

II - seja seu cônjuge, companheiro, parente consanguâneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente; ou

III - se enquadre nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas nos artigos 61 e 63 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 5º - A Comissão deliberará com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, Presidente e mais 2 (dois) membros titulares.

§ 1º - Na hipótese de ausência, afastamento temporário ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá ser convocado para garantir o quórum mínimo de deliberação.

§ 2º - Na hipótese de afastamento e/ou vacância do Presidente ou ainda, não havendo quórum mínimo, os trabalhos da Comissão serão suspensos até a regularização da situação, em observância à legislação aplicável.

Art. 6º - A atuação dos membros nesta Comissão de Recursos será de dois anos, admitindo-se a prorrogação por igual período, mediante nova publicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da publicação e revoga a Portaria nº 08/2025, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 08/04/2025.

Teófilo Otoni 20 de agosto de 2026

Jaceline Mendes de Almeida

Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Otoni.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 38/26

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE 1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: TEÓFILO OTONI – EE Nossa Senhora de Fátima, Masp 806416-4

01, Márcia Mendes da Cruz Cardoso, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo ATBVG, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, § 5º do ADCT, acrescentado na EC 104/20, base de cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com paridade; CÓDIGO SISAP: 226; EE Tristão da Cunha, Masp 965514-3-01, Vercacruz Ramalho, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIII, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, § 1º e 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado na EC 104/20, regra de Transição/Pedágio – Base de Cálculo dos proventos pela média integral, sem paridade, com direito à remuneração, correspondente à carga horária de 108 h/a; CÓDIGO SISAP: 228;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – ATO Nº 39/26

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ser concedida nos termos do inciso I do § 1º do art. 40, da CF/88, do servidor: POTÉ – EE João Ferreira de Oliveira, Masp 291889-4-02, Maria Margareth Pereira Sampaio, a partir de 02/10/2006, referente ao cargo PEBIC, com direito nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, Art. 8º, III, § 2º da LC 64/02, a proventos integrais, correspondente à média das remunerações de contribuição, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a, CÓDIGO SISAP: 01-070;

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 13/26

ALTERA OS NOMES, à vista de documento apresentado, do servidor: TEÓFILO OTONI – EE Alfredo Sá, Masp 1202829-6, Kátia Ferraz de Souza e Kátia Ferraz de Souza Reis, Servidor Aposentado, Masp 549309-3, Declinene Aparecida da Silva para Declinene Aparecida da Silva Magalhães;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 225/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:343279-6 - Admissão 01 – E.P.O. – ASB/I-A

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a débito parcial correspondente a 27 dias, mês 03/2020, decorrente falecimento ocorrido em 03/03/2020, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 226/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:343619-3 - Admissão 01 – A.B.S. – PEB-I/F

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 2 dias, mês 09/2011, 30 dias, mês 10/2011, decorrente falecimento ocorrido em 28/09/2011, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 232/2025, referente ao servidor:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:440351-1 - Admissão 02 – E.M.N. – ATB/I-A

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 18 dias, mês 01/2020, decorrente falecimento ocorrido em 12/01/2020, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 233/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:447439-1 - Admissão 02 – R.R.P. – ASB/I-A

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 1 dia, decorrente afastamento 101, na data de 16/05/2018, não reposto, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 234/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:572008-1 - Admissão 01 – G.F.O. – ASB/I-D

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 16 dias, mês 02/016, 30 dias, mês 04/2016, decorrente falecimento ocorrido em 14/03/2016, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 235/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:602620-7 - Admissão 01 – E.M. – PEB/I-A

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 21A, mês 06/2016, 30 dias, mês 10/06/2016, 09/09/2016, 21/09/2016, 22/09/2016 e 05/10/2016, não repostos, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 236/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:62696-8 - Admissão 01 – G.G.G. – PEB-I-E

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 20 dias, mês 01/2017, 30 dias, meses 02 a 04/2017, decorrente falecimento ocorrido em 10/01/2017, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 237/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:610044-9 - Admissão 01 – D.F.S. – PEB/I-A

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 20 dias, mês 03/2017, decorrente falecimento ocorrido em 23/03/2017, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 238/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:629015-9 - Admissão 01 – M.V.R.G. – P-A-I

Decide pela DECADÊNCIA/SEM RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a 11 dias, mês 04/2011, decorrente falecimento ocorrido em 19/04/2011, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI no 205/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:855816-5 - Admissão 01 – M.L.G.S. – PEB-II-M

Manifesta pela anulação da gratificação de incentivo à docência/bônus, correspondente ao 5º e 6º bônus, concedido indevidamente à servidora, não havendo valores a restituir aos cofres públicos, a teor da Lei 14.184/02 e Resolução SEPLAG no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 230/2025, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:291663-3 - Admissão 01 – J.T.B. – PEB-I/P

Manifesta pela ANULAÇÃO da concessão da Promoção – Pag. 42, Col.2, PA 230/2025, por motivo de omissão na análise da decadência, nos termos do artigo 65 da Lei 14.184/02 c/c artigo 19 da Resolução SEPLAG no 37/2005, para RECONHECER A DECADÊNCIA QUANTO AOS EFEITOS PATRIMONIAIS, SEM RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, referente a revisão de subsídio, que resultou no reposicionamento da ordena para PEB-I/N, em 01/05/2015, conforme estabelecido na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE no 10.813, de 27 de setembro de 2023, por ter recebido indevidamente o adicional de pól de vig, uma vez que permaneceu afastada para Disposição/Cessou sem ônus para a origem, no período de 01/01/2003 a 31/12/2011, a teor do disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 205/2026, referente ao servidor:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:638949-8 - Admissão 03 – E.P.B.S.

Manifesta pela ANULAÇÃO da concessão da Promoção – nível II, decorrente de não comprovação de escolaridade (pós-graduação) exigida para a promoção nível II, conforme inciso IV, art. 18, da Lei no 15.293/2004, concedida ao servidor, com vigência inicial em 2011/2015, nos termos da Resolução SEE nº 2.812, de 16 de novembro de 2015, publicada no "MG" em 20.11.2015, Pág. 15, e CONCESSÃO da Promoção nível II, com vigência inicial em 17/10/2023, data em que o servidor completou todos os requisitos exigidos na Lei 15.293/2004 aplicando-se a DECADÊNCIA QUANTO aos efeitos patrimoniais, SEM RESTITUIÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, a teor do disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução no 37/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 206/2026, referente à servidora:

Teófilo Otoni – MG

SRE – Teófilo Otoni

MASP/Control:1101095-6 - Admissão 03 – D.F.R.S. – PEBII-E

Manifesta pela retificação da vigência inicial de Promoção de 2021/2020, publicada no "MG" em 18/12/2021, para 18/12/2020, no ato 1169/2021, para vigência inicial em 31/12/2021, em razão da servidora não ter obtido tempo mínimo para ser avaliada no ano de 2018, devido a transição da AED para ADI, considerando as avaliações de desempenho das servidoras em 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029, 2029/2030, 2030/2031, 2031/2032, 2032/2033, 2033/2034, 2034/2035, 2035/2036, 2036/2037, 2037/2038, 2038/2039, 2039/2040, 2040/2041, 2041/2042, 2042/2043, 2043/2044, 2044/2045, 2045/2046, 2046/2047, 2047/2048, 2048/2049, 2049/2050, 2050/2051, 2051/2052, 2052/2053, 2053/2054, 2054/2055, 2055/2056, 2056/2057, 2057/2058, 2058/2059, 2059/2060, 2060/2061, 2061/2062, 2062/2063, 2063/2064, 2064/2065, 2065/2066, 2066/2067, 2067/2068, 2068/2069, 2069/2070, 2070/2071, 2071/2072, 2072/2073, 2073/2074, 2074/2075, 2075/2076, 2076/2077, 2077/2078, 2078/2079, 2079/2080, 2080/2081, 2081/2082, 2082/2083, 2083/2084, 2084/2085, 2085/2086, 2086/2087, 2087/2088, 2088/2089, 2089/2090, 2090/2091, 2091/2092, 2092/2093, 2093/2094, 2094/2095, 2095/2096, 2096/2097, 2097/2098, 2098/2099, 2099/2100, 2100/2101, 2101/2102, 2102/2103, 2103/2104, 2104/2105, 2105/2106, 2106/2107, 2107/2108, 2108/2109, 2109/2110, 2110/2111, 2111/2112, 2112/2113, 2113/2114, 2114/2115, 2115/2116, 2116/2117, 2117/2118, 2118/2119, 2119/2120, 2120/2121, 2121/2122, 2122/2123, 2123/2124, 2124/2125, 2125/2126, 2126/2127, 2127/2128, 2128/2129, 2129/2130, 2130/2131, 2131/2132, 2132/2133, 2133/2134, 2134/2135, 2135/2136, 2136/2137, 2137/2138, 2138/2139, 2139/2140, 2140/2141, 2141/2142, 2142/2143, 2143/2144, 2144/2145, 2145/2146, 2146/2147, 2147/2148, 2148/2149, 2149/2150, 2150/2151, 2151/2152, 2152/2153, 2153/2154, 2154/